

## **A ABORDAGEM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO ESCOLAR NA PERSPECTIVA DO GÊNERO**

Elizabeth Macedo Fagundes<sup>1</sup>

### **RESUMO**

A violência contra a mulher decorre das perspectivas históricas constituídas ao longo do tempo acerca das relações entre o gênero masculino e o feminino na sociedade, o que contribuiu para que esta violência fosse tolerada e os agressores não recebessem a devida sanção legal. Inserir o tema no ambiente escolar se faz necessário, visto que não é mais possível haver diferenciações no tratamento a ser dispensado entre homens e mulheres em uma sociedade democrática. Realizou-se pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa.

**Palavras-Chave:** Violência; Mulher; Gênero.

### **THE APPROACH OF VIOLENCE AGAINST WOMEN IN THE SCHOOL ENVIRONMENT FROM THE PERSPECTIVE OF GENDER**

### **ABSTRACT**

Violence against women stems from the historical perspectives constituted over time about the relations between the male and female gender in society, which contributed to this violence being tolerated and the aggressors not receiving the due legal sanction. Inserting the theme into the school environment is necessary, since it is no longer possible to have differentiations in the treatment to be dispensed between men and women in a democratic society. A bibliographic research of a qualitative nature was carried out.

**Keywords:** Violence; Woman; Gender.

---

<sup>1</sup> Mestre em Ciência e Tecnologia pela UTFPR. Doutoranda em Ciências de la Educación pela Universidade Nacional de La Plata – Argentina. Docente do colegiado de Pedagogia do Centro Universitário Guairacá (UNIGUAIACÁ)

## INTRODUÇÃO

A relação entre violência de gênero e em específico contra a mulher decorre das perspectivas históricas constituídas ao longo do tempo acerca das relações entre o gênero masculino e o feminino na sociedade, o que contribuiu para que esta modalidade de violência fosse tolerada e os agressores não recebessem a devida sanção legal.

Considerando que, o objetivo da educação é o desenvolvimento integral do aluno, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996), justifica-se a abordagem sobre o tema em questão desde os anos iniciais. Uma vez que permite aos estudantes analisarem os princípios e valores que orientam as relações entre os gêneros na sociedade brasileira, o que pode contribuir para que perspectivas discriminatórias e preconceituosas que ainda persistem em relação ao gênero feminino possam ser contestadas e superadas.

O destaque a tais fatores decorre do processo de democratização do país, ocorrido a partir de meados de 1980, indicando que o processo educativo é reconhecido como um importante mecanismo para a formação da pessoa, incluindo a condição de favorecer o surgimento do seu senso crítico.

Nesse cenário, o processo educativo, além de contribuir na aprendizagem dos conhecimentos científicos disciplinares, procura estabelecer um alcance maior, que envolve a abordagem de temáticas sociais<sup>2</sup>, para que haja uma reflexão sobre a realidade existente no país, como também a possibilidade do educando estabelecer um juízo de valor próprio em relação ao que está analisando.

---

<sup>2</sup> A abordagem de temáticas sociais é proposta na Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu artigo 32º, pontuando que o Ensino Fundamental deve colaborar na formação do cidadão, que envolve “[...] II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade” (BRASIL, 1996, p. 45). Essa compreensão envolvendo a abordagem de temáticas sociais, por serem fatores próximos a realidade do educando, sendo um importante mecanismo para estimular a reflexão e o aprendizado. Moraes (2003, p. 2004), em relação a essas temáticas, reconhece que “[...] que permitem a apropriação de conceitos, mudanças de atitudes e procedimentos, onde cada aluno participará de forma autônoma na construção e melhorias da comunidade em que se insere”, condição que realça a importância da sua abordagem em sala de aula.

Considerando essa perspectiva, o professor tem a possibilidade de abordar a questão do gênero, realçando que este assunto não se limita ao aspecto biológico, mas contempla aspectos sociais que acabam influenciando nas relações estabelecidas entre homens e mulheres, incluindo aspectos negativos, como a violência<sup>3</sup>.

Desde 1970, conforme Citeli (2001) há estudos a respeito do binômio sexo/gênero, entendendo que sexo representaria a anatomia e a fisiologia (natureza), enquanto gênero representaria as forças sociais, políticas e institucionais que moldam os comportamentos e as constelações simbólicas sobre o feminino e o masculino. Assim, questionavam os significados psicológicos e culturais das diferenças, não o domínio do sexo físico. No entanto, novas abordagens, hoje identificadas com as correntes pós-modernas, passaram cada vez mais a desconfiar de oposições binárias como natureza/cultura e sexo/gênero. Muitos estudos foram progressivamente desmantelando a ideia que sustentava o lado supostamente natural/biológico do par sexo/gênero.

Assim, quando ouvimos a palavra gênero inúmeras significações podem surgir, podendo se referir a determinado tipo de texto, a estilo de filmes, canções, “observa-se que as concepções de gênero diferem não apenas entre as sociedades ou os momentos históricos, mas no interior de uma dada sociedade, ao se considerar os diversos grupos [...] que a constituem” Louro (2003, p. 23). Para muitas pessoas, inclusive professores, há a dificuldade para entender qual campo que abarca o conceito em questão quando associado à Diversidade Sexual.

Tratar da violência contra a mulher, desde os anos iniciais, representa oportunizar um debate acerca de um tema presente na sociedade brasileira que, pelo alto nível de ocorrência, foi objeto de uma lei (denominada de Lei Maria da Penha/ Lei 11340/06),

---

<sup>3</sup> Há a ciência de que a violência de gênero não se restringe ao homem/mulher, porém, esta modalidade de violência é a mais comum no Brasil, sendo que suscita a atenção o fato de que, mesmo havendo uma lei que busca proteger a mulher, sua ocorrência ainda é alta. Oliveira (2013, p. 12) ressalta que “A violência contra as mulheres constitui, atualmente, uma das principais preocupações do Estado brasileiro, pois o Brasil ocupa o sétimo lugar no ranking mundial dos países com mais crimes praticados contra as mulheres”.

realçando que a relação entre os gêneros ainda é demarcada por uma perspectiva de dominação do gênero masculino sobre o feminino.

Considerando o exposto, o presente artigo aborda o tema “a abordagem da violência contra a mulher nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental pautado na questão do gênero”, como uma forma de propiciar aos alunos refletirem acerca dos mecanismos que influem na prática da violência além de contribuir para uma reflexão em relação ao gênero e questões como desigualdade e preconceito.

Os objetivos que orientaram a elaboração do artigo foram: destacar aspectos relacionados à educação nos Anos Iniciais, apresentar características relativas ao gênero e analisar a possibilidade de inclusão do tema violência contra a mulher no âmbito do Ensino Fundamental, pautada na perspectiva do gênero.

## **METODOLOGIA**

A metodologia teve natureza qualitativa, que possibilita o estabelecimento de uma percepção mais aprofundada em relação ao tema estudado, identificando seus principais sentidos e significados.

Sendo que a identificação de sentidos e significados decorre do fato da pesquisa qualitativa para Moresi (2003) é um processo de análise mais amplo, considerando inúmeras perspectivas existentes em diferentes fontes, como livros, artigos e textos científicos, fazendo com que o pesquisador tenha uma noção mais ampla em relação ao que está pesquisando, podendo elaborar uma argumentação sólida e coerente acerca das suas percepções em relação ao assunto focado.

Diante do exposto, para este trabalho utilizou-se da pesquisa bibliográfica, que conforme Pizzani et al (2012, p. 54) corresponde a um trabalho investigativo minucioso em busca do conhecimento e base fundamental para o todo de uma pesquisa, realçando a condição de favorecer a compreensão acerca do assunto focado. Ou seja, considera-se na pesquisa bibliográfica as mais diversas fontes de natureza científica, como forma de

se obter uma perspectiva mais abrangente em relação ao tema estudado, com também estabelecer um comparativo entre os posicionamentos apresentados nos referenciais teóricos selecionados.

## **A ABORDAGEM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ENSINO FUNDAMENTAL CONTEXTUALIZADA NA PERSPECTIVA DO GÊNERO**

A educação escolar, na atualidade, desde os primeiros anos do Ensino Fundamental, é considerada como um importante recurso para a formação do ser humano, não somente na perspectiva intelectual, mas também contemplando a dimensão pessoal e a dimensão social, evidenciando a sua colaboração para a formação de um sujeito social. Pires (2012, p. 59) enfatiza que “A importância da educação como uma das alavancas que possa contribuir para a formação de um sujeito mais participativo nas tomadas de decisões da sociedade é destacado com algo importante para o Ensino Fundamental”.

Essa perspectiva revela que a criança, ao adentrar na escola, passará a ter acesso a um processo de ensino mais relevante para sua formação, permitindo que empregue os conhecimentos adquiridos para exercer sua autonomia e ter um senso crítico mais apurado. Silva (2003, p. 58) indica que a prática de ensino, no Ensino Fundamental, tem como objetivo “[...] levar o aluno a posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais. Tais objetivos justificam nosso empenho em tornar o desenvolvimento do senso crítico um dos objetivos principais no ensino”.

A intenção de colaborar no aprimoramento do senso crítico do aluno, no âmbito do processo educativo no ensino escolar, revela o comprometimento em propiciar o acesso a uma prática mais significativa, fazendo com que a abordagem dos conteúdos curriculares seja contextualizada com temáticas sociais, que servem de base para o processo de reflexão, que é de grande valia para que se atinja este objetivo ao longo da formação educacional do estudante.

Desde os períodos iniciais de sua formação escolar, o aluno passa a contar com um suporte para se apropriar de forma significativa dos conhecimentos, estabelecendo uma relação entre teoria e prática, realçando que os saberes científicos são a base para a análise e compreensão da realidade. Pires (2012, p. 33) relata que o aprendizado, no Ensino Fundamental, tem como foco “[...] fornecer recursos e instrumentos aos alunos para que esses possam reagir ao seu meio e construir pouco a pouco as noções próprias ao seu desenvolvimento intelectual e sua cidadania”.

A atenção à cidadania decorre do fato de ser um componente que possibilita a pessoa ser um sujeito social ativo, seja na concretização de seus direitos, sendo na observação dos seus deveres, identificando uma participação qualificada, com condições de modificar a realidade, identificando a relevância do senso crítico, para que se tenha uma perspectiva qualificada em relação ao que está acontecendo no meio social.

Nesse sentido, o professor, ao incorporar os temas sociais possibilita ao educando defrontar-se com um universo de conhecimentos mais amplos, que podem colaborar decisivamente para as situações que vivenciará na sociedade em que está inserido, podendo contribuir para entender a realidade enfocada como também assimilar os conteúdos das disciplinas.

Essa atuação contribui para que o aluno tenha melhor compreensão da dinâmica social existente. Vinholes (2012) relata que essa compreensão permite que o aprendiz vá construindo sua condição de sujeito social<sup>4</sup>, reconhecendo que os conhecimentos adquiridos no processo de ensino, como também os oriundos das interações sociais, colaboram para que possa ter uma atuação ativa no espaço social onde está interagindo.

---

<sup>4</sup> A concepção do termo sujeito social remete a Lei n. 9.394/1996, pelo fato desta legislação evidenciar que a educação, no Brasil, tem como foco a preparação de uma pessoa para interagir de maneira consciente no meio social, exercendo de forma plena sua cidadania. Nesse sentido, a definição selecionada para esse termo é descrita por Dayrell (2003, p. 43): “[...] sujeito social é um ser singular, que tem uma história, que interpreta o mundo e dá-lhe sentido, assim como dá sentido à posição que ocupa nele, às suas relações com os outros, à sua própria história e à sua singularidade. O sujeito é ativo, age no e sobre o mundo, e nessa ação se produz e, ao mesmo tempo, é produzido no conjunto das relações sociais no qual se insere”.

Considerando essa perspectiva, a educação desenvolvida no Ensino Fundamental passa a superar a perspectiva de acomodação do ser humano à sociedade, enfocando que o processo de ensino vincula-se a formação de uma pessoa com capacidade de articular ideias e construir, de maneira autônoma, seu juízo de valor em relação ao tema ou a situação que está refletindo. Silva (2003, p. 60) realça que:

É importante ainda considerar que, por se tratar de um objetivo referente à educação, nossa intenção é a de que os alunos sejam capazes de formular não só juízos de realidade, mas também juízos de valor. Não basta exercitar o aluno a fim de que ele possa formular julgamentos concernentes a conteúdos de disciplinas ou a aspectos palpáveis do real, é preciso ainda levá-lo a considerar as questões éticas concernentes à vida humana, e isso exige sensibilidade ao contexto, redução de preconceitos, bem como ceticismo no tocante às ideias que nos são impostas.

A possibilidade de contestar ideias impostas ao longo da formação da pessoa é relevante, pois pode superar concepções que não estejam de acordo com uma sociedade justa e igualitária. A educação, no Ensino Fundamental, não vincula-se ao acomodamento do ser humano a forma com que a sociedade está constituída, mas possibilitando que este analise os valores e princípios vigentes, fazendo com que tenha uma noção mais concreta de como conduzir sua conduta em relação ao que está sendo vivenciado.

Nesse sentido, o aluno perceberá que tem liberdade e autonomia para atuar na sociedade, desde que faça de forma consciente e não venha a comprometer os direitos de seus semelhantes, condição inerente a uma sociedade democrática. Rios (2001, p. 122) considera que “A ideia de liberdade se articula a de autonomia, que significa a possibilidade de estabelecer princípios e regras para a ação, reconhecendo a internalização dos valores do contexto ou problematizando e substituindo aqueles que não se mostram consistentes”. Porém, é importante realçar que a liberdade permite que o ser humano adote condutas que não coadunam com os princípios e valores vigentes na sociedade, sendo que, neste caso, responderá pelos seus atos em conformidade com as normas legais, éticas e morais praticas no meio social em que estará inserido.

Outro aspecto importante a ser considerado é que o processo de ensino poderá incorporar princípios como o respeito às diferenças, fazendo com que a temática do gênero consiga superar marcas históricas negativas, aspecto inerente à sociedade patriarcal. Narvaz e Koeller (2006, p. 59) relatam que essa sociedade pauta-se no:

[...] poder dos homens, ou do masculino, enquanto categoria social. O patriarcado é uma forma de organização social na qual as relações são regidas por dois princípios básicos: 1) as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens e, 2) os jovens estão hierarquicamente subordinados aos homens mais velhos. A supremacia masculina ditada pelos valores do patriarcado atribuiu um maior valor às atividades masculinas em detrimento das atividades femininas; legitimou o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia femininas; e, estabeleceu papéis sexuais e sociais nos quais o masculino tem vantagens e prerrogativas.

Mesmo o gênero feminino tendo alcançado importantes avanços no tocante aos seus direitos, perdura ainda a noção de sociedade patriarcal, condição que compromete a vivência plena de suas conquistas, como também prejudica a noção de igualdade entre os gêneros, fator que deve vigorar em uma sociedade verdadeiramente democrática.

A respeito da equidade, torna-se importante incluir como tema social o gênero que, na sociedade brasileira, ainda é demarcado pela desigualdade que na maioria das vezes persiste em relação às mulheres<sup>5</sup>, fator que contribui, por exemplo, para a manutenção de índices alarmantes de violência contra a mulher. Os motivos das agressões são os mais variados conforme Araújo (2004) na maioria das vezes 60% ocorre no espaço doméstico e familiar e o agressor alguém que mantém ou manteve com a vítima uma relação de proximidade e intimidade - marido, companheiro e/ou namorado (46% de relações atuais e 23% de relações passadas). A violência física é a mais frequente ou pelo menos a mais denunciada (58% no total, sendo 32% com lesão corporal). A violência psicológica aparece com 36% e a sexual com 6%. Em 69% dos casos resulta de discussões motivadas por ciúme,

---

<sup>5</sup> A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988, p. 4) é o principal documento formal que estabelece a igualdade entre os gêneros, definindo em seu artigo 1º que: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Contudo, a determinação legal não foi suficiente para modificar uma cultura que ainda segrega e discrimina, fatores que afetam a mulher na sociedade brasileira.



ameaça de separação, problemas de dinheiro, questões relacionadas aos filhos. Alcoolismo, distúrbio mental e desemprego também aparecem como motivos, mas em menor incidência. O que prevalece nessas situações é a relação de poder que o homem tem sobre a mulher e que lhe dá o “direito” de agredi-la por qualquer motivo.

### **GÊNERO: REFLEXÕES**

O gênero é um tema que mantém sua atualidade nos debates ocorridos na sociedade, realçando que sua concepção não se limita ao aspecto biológico, mas apresenta um componente social significativo. O componente social é resultante da percepção de que o gênero está atrelado à pluralidade e a diversidade cultural, fazendo com que suscite debates e discussões acerca dos seus sentidos e significados. Maia, Navarro e Maia (2011, p. 26) consideram que a concepção de gênero:

[...] pode ser compreendida como a autopercepção de cada pessoa em relação às categorias sociais que dizem respeito ao masculino e ao feminino, à parte de uma representação biológica que se constrói pelos fatores sociais e culturais que são predominantes na formação. É um dos elementos constituintes da identidade, mas não a definidora desta. Seu desenvolvimento ocorre desde o nascimento, numa interação constante entre o indivíduo e os outros, não se constituindo nem se apresentando de maneira fixa.

Cabe, inicialmente destacar que a percepção biológica de gênero é a primeira que surge, tendo como principal fator de diferenciação o sexo, resultando na divisão do masculino para o homem e do feminino para a mulher. Essa perspectiva simplista, contudo, não contempla a complexidade do gênero que não se limita mais ao sexo, condição originária do surgimento da pluralidade e da diversidade cultural, englobando também a questão da identidade, que se constrói a partir da interação da pessoa com o meio social em que está inserida, onde valores e princípios são assimilados, percepção construída a partir da afirmação de Maia, Navarro e Maia (2011).

Nesse sentido, o gênero é identificado como um fator que não tem:

[...] a intenção de negar totalmente a biologia dos corpos, mas para enfatizar a construção social e histórica produzida sobre as características biológicas. Dessa

forma, gênero seria a construção social do sexo anatômico demarcando que homens e mulheres são produtos da realidade social e não decorrência da anatomia dos seus corpos (PARANÁ, p. 2010, p. 12).

A não negação ao fator biológico é próprio do reconhecimento das diferenças entre o macho e a fêmea que, contudo, não servem como prerrogativa para se instituir tratamentos sociais diferenciados, posto que a identidade de cada gênero se constrói a partir das interações e das perspectivas historicamente construídas.

Ao tratar do gênero como uma construção social, é possível, no âmbito do Ensino Fundamental, suplantando as noções constituídas ao longo da história humana que fixavam os limites de atuação entre homens e mulheres<sup>6</sup>, sendo respeitada a subjetividade de cada pessoa, o que pode resultar na minimização das situações de discriminações e pré-conceitos que ainda demarcam as relações entre os gêneros na sociedade. Porchat (2010, p. 19) realça que a subjetividade é constituída a partir do agrupamento dos "[...] aspectos psicológicos, sociais, históricos e culturais, associados à feminilidade e à masculinidade", fazendo com que a constituição do gênero não se limite "ao termo sexo, que designa os componentes biológicos e anatômicos".

Nesse sentido, a abordagem do gênero, no Ensino Fundamental, contribui para que os estudantes reflitam acerca de aspectos relacionados ao homem e a mulher, envolvendo, por exemplo, a questão da igualdade e de que não a manutenção de papéis sociais pré-determinados para cada gênero não faz mais sentido, principalmente quando considera-se a intenção da construção de uma sociedade igualitária, proposta no principal documento legal do país, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988)<sup>7</sup>. Com isso, é possível fazer uma reflexão sobre a natureza nociva da manutenção de desigualdades,

---

<sup>6</sup> Na perspectiva apresentada, o presente artigo considera que o gênero é um elemento constitutivo das relações sociais, baseadas nas diferenças identificadas entre os sexos. Há a percepção de que essa noção não contempla a complexidade do termo gênero, porém, é importante para ressaltar, segundo Silva (2008, p. 6) que "[...] o conceito de gênero encontra-se imbricado nos conceitos de identidade sexual, de papel sexual e no de relações entre os sexos".

<sup>7</sup> Artigo 5º: [...] I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (BRASIL, 1988, p. 5).

fazendo com que, por meio do emprego do senso crítico, os alunos possam rever o significado das relações entre os gêneros, constituindo novas interações permeadas por princípios como respeito e reconhecimento do valor de cada pessoa.

A educação torna-se um instrumento para que o educando tenha uma percepção mais ampla em relação ao significado do gênero, das relações estabelecidas entre o masculino e feminino, além da percepção dos novos debates envolvendo este assunto, considerando o dinamismo que demarca tanto as relações sociais como o desenvolvimento das pessoas no atendimento aos seus anseios e necessidades.

Essa condição se torna relevante para que a escola contemple um debate atual, levando os aprendizes a refletirem sobre um tema que designa a tentativa de construção de uma sociedade mais justa, sobretudo no tocante a mulher que ainda não tem respeitado integralmente seus direitos. Alves e Cavenaghi ((2012, p. 84) apontam que, na atualidade, em âmbito mundial, há iniciativas visando o “[...] empoderamento das mulheres e sua plena participação, em condições de igualdade, em todas as esferas sociais, incluindo a participação nos processos de decisão e acesso ao poder, que são fundamentais para o alcance da igualdade, desenvolvimento e o fim da violência”.

A partir dessas iniciativas, torna-se possível contribuir para que os alunos tenham uma formação que suplante as perspectivas historicamente construídas em torna das diferenças sociais entre homens e mulheres, pois, na sociedade atual, é importante superá-las, devido ao reconhecimento de que todos são iguais em direitos. Hera (1998 *apud* ALVES e CORRÊA, 2008, p. 12) relata que:

Os desequilíbrios de gênero se refletem nas leis, políticas e práticas sociais, assim como nas identidades, atitudes e comportamentos das pessoas. Os atributos e papéis relacionados ao gênero não são determinados pelo sexo biológico. Eles são construídos histórica e socialmente e podem ser transformados.

Mesmo em uma sociedade democrática, como a brasileira, os desequilíbrios na relação entre os gêneros é fruto das desigualdades constituídas ao longo da história, indicando que sua abordagem, no Ensino Fundamental, torna-se de grande valia para que

os alunos percebam os equívocos que ainda vigoram e a percepção de que não há como um gênero se sobrepor ao outro, principalmente quando se busca um meio social que respeite integralmente cada ser humano.

Nesse contexto, torna-se relevante a abordagem da violência contra a mulher, por sua ocorrência ser comum na sociedade brasileira, além de servir como estímulo para se tratar do tema gênero, no sentido de estabelecer uma nova perspectiva na forma com que a relação entre masculino e feminino deve ser orientada: no respeito a dignidade de cada pessoa envolvida.

### **A ABORDAGEM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO GÊNERO NO ENSINO FUNDAMENTAL**

No âmbito do Ensino Fundamental, considerando a questão do gênero, a abordagem da violência contra a mulher é de grande valia, por ser uma prática que ainda persiste na sociedade brasileira, mesmo havendo uma legislação específica que procura combatê-la. Essa legislação é denominada Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), estabelecendo, especificamente para as mulheres que:

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Os artigos citados realçam a necessidade de pleno respeito aos direitos das mulheres, sendo que é fundamental que vivam em um ambiente sem violência, por ser um ato que fere sua dignidade e que não pode ser tolerada em uma sociedade democrática. A lei foi inspirada no caso vivenciado por Maria da Penha Maia Fernandes foi vítima de duas tentativas de homicídio realizadas por seu marido, em maio e junho de 1983. A primeira

tentativa ocorreu quando Maria da Penha levou um tiro enquanto dormia, a vítima precisou se submeter a diversos procedimentos cirúrgicos, sofrendo, ao final, paraplegia irreversível, além dos traumas físicos e psicológicos. A segunda tentativa de assassinato ocorreu duas semanas após Maria da Penha ter retornado do hospital, quando seu marido tentou eletrocutá-la enquanto se banhava.

Após as duas tentativas de homicídio perpetradas pelo seu ex-marido, sendo que este ficou impune, fazendo com que surgisse a percepção da necessidade de elaboração de uma lei que pudesse conferir maior segurança às mulheres, como também garantir punição aos agressores (SILVA, 2012).

Nesse sentido, a elaboração de uma lei própria tratando da violência contra a mulher no país revela, em primeiro plano, a urgência de um amparo protetivo maior para as vítimas como também de mecanismos de sanção que possam minimizar a sua ocorrência; e em segundo plano, a perspectiva de que, historicamente, o gênero feminino ainda vivencia uma situação de vulnerabilidade social, fruto dos mecanismos de poder constituídos ao longo do tempo, tendo como principal viés o da sua submissão ao gênero masculino, condição que ainda demarca as relações estabelecidas, mesmo com todos os avanços ocorridos na busca de uma igualdade entre os gêneros na sociedade.

Contudo, mesmo com a Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher no Brasil, ainda é comum, sendo oriunda, sobretudo de uma cultura patriarcal que, em pleno século XXI, persiste em existir, demonstrando que as relações entre os gêneros ainda são demarcada pela desigualdade. Narvaz e Koller (2006, p. 52) indicam que:

A posição da mulher, na família e na sociedade em geral, desde a colonização até hoje, demonstra que a família patriarcal foi uma das matrizes de nossa organização social. Nesse sentido, as diversas formas de discriminação e de violência contra as mulheres são manifestação de relações de poder historicamente desiguais. Denominadas violências de gênero, são também violação dos direitos das mulheres.

A manutenção da cultura patriarcal é resultante da sua constituição histórica e do fato de ser um dos principais referenciais da sociedade brasileira. Nesse sentido, na relação entre os gêneros, as mudanças demoram a ocorrer, sobretudo no tocante a

questão da igualdade entre homens e mulheres, indicando que a estipulação de uma lei nem sempre consegue romper com uma cultura historicamente constituída, nestas relações. A continuidade da desigualdade é um dos fatores que contribui para que a violência contra a mulher persista, representando uma séria distorção em uma sociedade que se pretenda verdadeiramente democrática. Prestes e Oliveira (2005, p. 3) consideram que:

[...] o problema da subordinação, opressão, discriminação e exploração da mulher não está na mulher, assim como o problema étnico não está no negro ou no índio, mas está nas pretensas formas de organização e de convívio, isto é, de exploração e dominação criadas, mantidas e atualizadas pela sociedade patriarcal, que através do tempo, legitimam a “superioridade e a conseqüente dominação dos homens sobre as mulheres, dos brancos sobre os negros e índios e da classe dominante sobre a classe operária”.

O fator que torna mais grave essa situação é que os maiores agressores são pessoas próximas, sobretudo os familiares, sendo que, em 2013, em 65% dos casos, o agressor foi o marido, o companheiro ou o namorado (SOUSA, 2014). Nesse sentido, a mulher acaba tendo sua dignidade profundamente afetada, realçando que a Lei Maria da Penha procura modificar esta situação, estabelecendo uma perspectiva legal que considera as características do gênero feminino, sobretudo da sua condição de vítima preferencial em diversas situações.

Devido a essa condição, é possível apontar que a maioria dos alunos, mesmo os que frequentam os anos iniciais do Ensino Fundamental, já souberam ou vivenciaram alguma situação de violência contra a mulher, muitas vezes da própria família, irmã avó, mãe, realçando que a sua abordagem, em um enfoque pedagógico, além de abordar questões relacionadas ao gênero, oportuniza estabelecer um debate mais amplo em relação a este tema.

Silva (2012, p. 7) identifica que a abordagem da violência contra a mulher, no âmbito escolar, sustenta-se na perspectiva de que:

[...] a escola é o lugar capaz de fazer a diferença no combate a todas as formas de violência praticadas, especialmente, contra o público com maior

vulnerabilidade social e individual (mulheres, idosos, homossexuais, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros), na construção de uma cultura de paz.

Considerando o exposto, é possível identificar que a abordagem inicial da violência contra a mulher permite debater agressões cometidas contra outras pessoas que independem do gênero. Essa condição é pertinente para a constituição da cultura da paz, que apresenta a concepção de que as relações sociais devem ser estabelecidas a partir do respeito a dignidade de cada pessoa, independente da sua condição social, política, religiosa, econômica, racial, de gênero, entre outras.

O debate acerca da violência contra a mulher iniciado no Ensino Fundamental é relevante porque neste período a criança está em processo de construção de sua identidade, que envolve a percepção do significado de gênero além do aspecto biológico, sendo que, se não houver uma abordagem diferenciada, no sentido de ressaltar que as constituições históricas das relações entre homens e mulheres não mais se sustentam, dificilmente será possível superar a cultura patriarcal que, em grande parte, serve como justificativa para os atos de violência contra o gênero feminino. Vinholes (2012, p. 8) reconhece que:

Pode ocorrer que o desempenho de meninos e meninas na escola esteja relacionado com a posição, que eles acreditam que homem e mulher ocupam na sociedade e, assim, podem acabar reproduzindo um modelo social discriminatório. As referências obtidas no contato com familiares e outros adultos podem interferir nas construções da criança quanto aos estereótipos, os pré-conceitos, as relações de poder referentes ao gênero, gerando situações de desigualdade produzidas no interior da escola, que prejudicam não só o indivíduo, mas também dificultam a forma como ele se relaciona com os demais.

No Ensino Fundamental, com a intenção de colaborar na formação do senso crítico do aluno, é relevante contestar determinadas realidades vigentes na sociedade, como a problemática da diferenciação de gênero, que ainda é bastante presente. A partir dessa premissa inicial, a abordagem da violência contra a mulher ocorre culturalmente, por ser uma prática relacionada com a intenção de manter a pretensa superioridade masculina em relação a feminina, percepção que desconsidera os avanços ocorridos nas últimas

décadas em relação a equiparação de direitos e a própria questão da consolidação da democracia no Brasil. Weschenfelder (2009, p. 6) reconhece que a própria escola ainda cultiva:

[...] muitas imagens e preconceitos, que são vividos, produzidos e legitimados no cotidiano escolar. Defende-se que o professor como agente de transformação social, através de sua prática, tanto pode contribuir para perpetuar esta cultura ou deixar passar despercebidas situações que ocorrem na sala de aula.

A escola, no Ensino Fundamental, ao abordar o tema da violência contra a mulher, pautada na perspectiva do gênero, pode rever suas próprias práticas, bem como o encaminhamento pedagógico dado a situações concretas envolvendo os alunos e as alunas, fazendo com que o debate acerca deste tema não fique restrito a perspectiva teórica, mas parta de fatos próximos a realidade dos educandos, o que pode propiciar um aprendizado mais significativo.

Cabe ressaltar que há a percepção de que a educação é o melhor meio para que a violência contra a mulher pode ser combatida, como também a percepção de que as relações entre os gêneros devem ser demarcadas pelo respeito e pela igualdade, influenciando na atuação futura dos alunos que, como sujeitos sociais, podem influir nos valores e princípios vigentes em seu entorno, sobretudo no tocante a repulsa a toda forma de intimidação e de violência que, em síntese, ferem a dignidade da própria sociedade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O processo de ensino, no Ensino Fundamental, necessita contribuir efetivamente para o desenvolvimento do senso crítico do aluno, para que este possa ter uma percepção mais ampla acerca do significado do seu aprendizado, da relevância dos conteúdos científicos e do valor de possuir uma opinião própria acerca de temas que possuem relevância social, o que confere maior sustentáculo a sua condição de sujeito social.

Nesse sentido, a educação propicia o desenvolvimento amplo do estudante, não se detendo a sua dimensão intelectual, mas propondo um aprendizado que o capacite a atuar



de forma consciente na sociedade, podendo vivenciar plenamente sua cidadania, condição relevante em uma sociedade democrática.

Na questão do gênero, o senso crítico é fundamental para suplantar os valores e princípios ainda vigentes da cultura patriarcal, fazendo com que os alunos possam avaliar suas condutas nas relações que estabelece com as pessoas, sobretudo na reprodução de preconceitos ou discriminações que ainda vigoram na sociedade.

A abordagem da violência contra a mulher, nesse cenário, se torna ainda mais oportuna, como forma de realçar que ainda há desigualdades no tratamento social entre os gêneros, sendo que este ato representa, um grave desrespeito a dignidade da pessoa humana, devendo ser fortemente combatido, não somente no âmbito legal, mas também na revisão de percepções que ainda vigoram na sociedade brasileira, em especial, as que dificultam a consolidação da igualdade entre os gêneros.

A análise de um tema dessa natureza no Ensino Fundamental oportuniza aos educandos identificarem as raízes de um sério problema social, como também entrarem em contato com os esforços efetivados para evitar que as mulheres tenham sua dignidade comprometida. A Lei Maria da Penha procura estabelecer maior proteção à mulher, pois a questão da violência ainda é um fator bastante comum na sociedade brasileira.

Ao debater no Ensino Fundamental a violência contra a mulher, a escola permite aos alunos refletirem sobre condutas e comportamentos que não podem ser mais tolerados nas relações entre os gêneros.

Nesse sentido, a escola assumirá uma postura educacional relevante, propondo aos seus alunos um processo educativo que seja capaz de contribuir para sua autonomia, para sua liberdade e para a formação do seu senso crítico, fazendo também com que percebam a pluralidade de gêneros, de diversidades, de indivíduos os quais constroem suas vidas em sociedade.

## REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz; CORRÊA, Sônia. **Igualdade e desigualdade de gênero no Brasil: um panorama preliminar: 15 anos depois de Cairo**. São Paulo: Moderna, 2008.

*Revista Voos Polidisciplinar, Guarapuava (PR), v.7, n. 2, jul/dez, p. 82-101, 2020*  
ISSN: 1808-9305

Araújo, M.F; Martins, E.J.S. & Santos, A L. **Violência de Gênero e Violência Contra a Mulher**. Em Araújo, M.F. & Mattioli, O (orgs.) *Gênero e Violência* (p.17-35). São Paulo: Arte & Ciência, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Diário Oficial, 1988.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Diário Oficial, 1996.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília: Diário Oficial, 2006.

CITELI, Maria Tereza **Fazendo diferenças: teorias sobre gênero, corpo e comportamento**. Rev. Estud. Fem. vol.9 no.1 Florianópolis 2001.

DAYRELL, Juarez. **O jovem como sujeito social**. Revista Brasileira de Educação, n. 24, p. 40-52, 2003.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ : Vozes, 1997.

MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi; NAVARRO, Carolina; MAIA, Ari Fernando. **Relações entre gênero e escola no discurso de professoras no Ensino Fundamental**. Psicologia da Educação, v. 32, n. 1, p. 25-46, 2011.

MORAES, Mara Sueli Simões. **Temas Transversais em Educação: Ementa de disciplina do Curso de Pós Graduação em Educação para a Ciência da UNESP**. Bauru: 2002.

MORESI, Eduardo. **Metodologia da Pesquisa**. Brasília: Universidade Católica de Brasília, 2003.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. **Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa**. Psicologia & Sociedade, v. 18, n. 1, p. 49-55, janeiro/abril de 2006.

OLIVEIRA, Luis Camargo. **Mesmo com a Lei Maria da Penha, aumenta número de casos de violência contra a mulher**. Jus Brasil, v. 15, n. 1, 2013.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Diretrizes curriculares de gênero e diversidade sexual da Secretaria de Estado da Educação do Paraná**. Curitiba: SEED/PR, 2010.

PIRES, Pierre André Garcia. **A escola e sua contribuição na formação de sujeitos: um olhar a partir da nova concepção de currículo**. São Paulo: Atlas, 2012.

PIZZANI, Luciana; SILVA, Rosemary Cristina da; BELLO, Suzelei Faria; HAYASHI, Maria Cristina Piumbato Innocentini. **A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento**. Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação, v. 10, n. 1, p. 53-66, julho/dezembro de 2012.

PORCHAT, Patrícia. **Gênero, práticas "psi" e subjetividades**. Revista de Psicologia da UNESP, v. 9, n. 1, 2010.

PRESTES, Cristina; OLIVEIRA, Taciane de. **Mulher, violência e gênero: uma questão histórica-cultural de opressão feminina e masculina**. Anais da II Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luis, 23 a 26 de agosto de 2005.

SILVA, Alcione. **Projeto Maria da Penha vai às escolas**. Belo Horizonte: Secretaria Estadual de Educação, 2012.

SILVA, Carla da. **A desigualdade imposta pelos papéis do homem e da mulher: uma possibilidade de construção de igualdade de gênero**. São Paulo: Moderna, 2008.

SILVA, Elisabeth Ramos. **O desenvolvimento do senso crítico no exercício de identificação e escolha de argumentos**. Revista Brasileira de Linguística Aplicada, v. 3, n. 1, p. 57-184, 2003.

SOARES, Vera. MOVIMENTO FEMINISTA Paradigmas e desafios.1994. Disponível em:<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16089/14633>. Acesso: 10 de setembro de 2020.

SOUSA, Aline de Queiroz. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília: Senado Federal, 2014.

VINHOLE, Aline. **Gênero e identidade: reflexões sobre o contexto escolar**. Anais do IX ANPED SUL, 2012.

WESCHENFELDER, Rosa Cristina Schavinski. **A violência contra a mulher e o lugar na escola na problematização das questões de gênero**. Anais do XVII Encontro de Jovens Pesquisadores da UCS. Caxias do Sul, setembro de 2009.

**Artigo recebido em: 11/09/2015**

**Aceito em: 30/09/2020**